



JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DA 160ª ZONA ELEITORAL - PINHÃO

## OFÍCIO Nº38/2026 - 160ZE

**Assunto:** Resposta Ofício nº10/2026 – Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu. Reinstalação de seção eleitoral na Comunidade Barreiro/Santo Antônio/Invernadinha. Eleições 2026.

Exmo Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu,

Em resposta ao Ofício de nº10/2026, comunico o indeferimento, por parte da Presidência do TRE/PR, do pedido apresentado, pelas seguintes razões: 1. Não é possível a reinstalação de seções que foram transferidas para outros locais de votação, visto que passam a receber novos eleitores oriundos de diversas localidades dentro do mesmo município, através de transferências, revisões e emissões de novos títulos; 2. Não houve indicação de novos prédios, nas referidas comunidades, que apresentem infraestrutura e segurança adequadas para funcionarem como local de votação; 3. A criação de novo local de votação, no presente momento, não se mostra razoável, tanto em razão do contingente limitado de urnas eletrônicas disponíveis para as Eleições 2026, como para evitar possíveis confusões logísticas e prejuízos ao eleitorado, forçando eleitores a revisarem seus títulos, a fim de mudarem seu local de votação atual para outro que ainda deverá ser criado, em um prazo excessivamente exíguo, por conta do fechamento do cadastro eleitoral em 07 de maio de 2026.

Cabe informar, ainda, que não há impedimento para futuro pedido de criação de novo local de votação nas referidas comunidades, após a conclusão das Eleições 2026, e, de preferência, em ano não eleitoral, indicando previamente o(s) local(is) que apresente(m) condições, tanto de segurança como de infraestrutura, para instalação de uma seção eleitoral, a fim de ser(em) analisado(s) pela Justiça Eleitoral.

Por fim, ressalta-se que será reforçada a necessidade de mais rotas de transporte de eleitores em tais localidades até a sede do município pela Justiça Eleitoral no dia do pleito (Lei nº 6.091/74).

Cópia da decisão proferida pela presidência do TRE/PR segue em anexo ao presente ofício.

Atenciosamente,

Pinhão, assinado e datado eletronicamente.

**Paula Michelle da Silva Araújo**

Juíza Eleitoral

**Exmo Sr. Emerson Semchechen**

Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu/PR



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO, Juíza Eleitoral**, em 30/03/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.